



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
DARCI SILVA DA VEIGA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1048713497 SSP/DI RS

CPF DATA NASCIMENTO
591.619.570-20 21/04/1965

FILIAÇÃO
ERADIO NERIS DA VEIGA

**THEREZINHA JOSE DA
 SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
00279041380

VALIDADE
07/05/2026

1ª HABILITACAO
16/04/1993

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2215038266



PROIBIDO PLASTIFICAR
 2215038266

OBSERVAÇÕES

EAR

Darci Silva da Veiga

LOCAL ASSINATURA DO BORTADOR
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSAO
27/07/2021

Enio Bacchi

**ENIO BACCHI
 Diretor-Geral**

**19711356771
 RS244630950**

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO GRANDE DO SUL





AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO/RS

Referente ao Processo Administrativo Licitatório n. 55/2021 (Pregão Presencial n. 16/2021)

VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.746.853/0001-65, com sede na Rua Nilo Carlito Koetz, n. 154, Bairro das Rosas, Município de Parobé/RS (CEP: 95.630-000), vem, mui respeitosamente, por seu procurador, à presença de Vossa Excelência, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nos seguintes termos:

A empresa recorrente participou do certame licitatório (PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2021), que possuía como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA URBANA E PREDIAL, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR EMPREITADA GLOBAL.

No entanto, conforme denota-se pela ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a recorrente foi declarada INABILITADA, por “*não apresentar procuração do representante credenciado para participar do certame.*”

Contudo, mostra-se completamente equivocado o entendimento do pregoeiro, a medida que não havia qualquer fundamento para inabilitar recorrente, consoante será demonstrado ao longo do presente recurso.

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:

Primeiramente, cabe destacar que o recurso está sendo interposto dentro do prazo legal, estipulado no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, consoante consta na ata **REDIGIDA NO DIA DA LICITAÇÃO (CUJA CÓPIA SEGUE ANEXA)**.

Outrossim, cabe destacar que o pregoeiro e a sua equipe de apoio alteraram a ata, sem qualquer intimação e/ou concordância das empresas participantes, diminuindo o prazo para interposição do recurso.

Destarte, resta claro que o prazo que deve ser considerado é o primeiro, informado no dia da realização da sessão de abertura dos envelopes, qual seja, 5 dias.



DO MÉRITO DO RECURSO:

A situação em questão é um completo absurdo!

A nulidade dos atos do pregoeiro e de sua equipe de apoio é medida impositiva, tendo em vista os erros grosseiros cometidos.

Primeiramente, cabe destacar que a mudança da ata, com objetivo de diminuição de prazo para interposição de recurso é totalmente descabida. Isso, pois, não houve intimação, tão pouco consentimento das empresas participantes, sendo ato unilateral e totalmente ilegal do pregoeiro.

Quanto a situação da inabilitação da recorrente, mais um absurdo sem qualquer explicação.

Ora, primeiro, JAMAIS uma empresa pode ser inabilitada por não possuir um representante no dia da licitação.

É costumeiro e totalmente legal que as empresas deixem os envelopes junto ao município para serem abertos no dia da licitação. Desta forma, a falta de representante não poderia, sob qualquer hipótese, causar a inabilitação da empresa recorrente, como decidido pelo pregoeiro.

Evidentemente, o máximo que aconteceria é que a empresa estaria impossibilitada de dar lances, em razão de não ter nenhum representante no momento.

No entanto, para piorar a decisão do pregoeiro, O PROPRIETÁRIO DA EMPRESA ESTAVA PRESENTE NO LOCAL DA LICITAÇÃO! Ora, ninguém teria mais legitimidade para representar a empresa do que o próprio dono desta!

O contrato social da empresa, por si só, demonstra que o Sr. Darci é o proprietário e, automaticamente, o possibilita representar a empresa no certame licitatório.

Portanto, o pregoeiro cometeu ERRO GROSSEIRO e sem qualquer fundamento legal e/ou lógico.

Ressalte-se que tal situação constou na ata de julgamento:

*A Empresa Veiga Prestadora de Serviços Eireli, manifesta interesse em interpor recurso, **e deixa expresso que o proprietário da Empresa se fazia presente**, embora não credenciado, mas munido de seus documentos. A Empresa Veiga Prestadora de*



Serviços Eireli, expressa ainda, que apresentou a Caixa de Credenciamento, e mesmo assim foi inabilitada.

Assim sendo, por qualquer prisma que se analise a questão em discussão, resta sobejamente claro que os atos do pregoeiro estão eivados de nulidade, sendo impositiva a reforma destes, no sentido de anular todos os atos posteriores a inabilitação da recorrente, sendo considerada esta apta e habilitada a participar da fase de lances do certame licitatório *in tela*.

DOS REQUERIMENTOS:

Diante disso, REQUER:

- a) a juntada do presente recurso e dos documentos que o instruem;
- b) sejam anulados todos os atos posteriores a inabilitação da recorrente, sendo considerada esta apta e habilitada a participar da fase de lances do certame licitatório.

Nestes termos, pede deferimento.

Parobé, 25 de Outubro de 2021.



VINICIUS FELIPPE
OAB/RS n. 93.503



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.746.853/0001-65, com sede na Rua Nilo Carlito Koetz, n. 154, Bairro das Rosas, Município de Parobé/RS (CEP: 95.630-000).

OUTORGADOS: JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 75.972; e **VINICIUS FELIPPE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob n.º 93.503; ambos com escritório profissional na Rua Gonçalves Nunes Martins, n.º 31, sala n.º 03, Bairro Centro, Cidade de Parobé/RS (CEP: 95.630-000).

FINALIDADE: Representar a outorgante administrativa e judicialmente.

PODERES: Representar judicialmente os direitos e interesses da outorgante, como autora, ré ou interveniente, perante qualquer Juízo ou Instância, inclusive administrativa, podendo ditos procuradores fazer uso dos poderes contidos na cláusula "ad judícia" e, ainda, dos especiais de acordar, discordar, confessar, transigir, receber, dar quitação, sacar alvará, inclusive automatizado, substabelecer, com ou sem reserva de poderes, firmar termos de caução e de compromisso, inclusive de inventariante, requerer o que se fizer necessário junto a repartições públicas, autarquias e entidades paraestatais, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e bom desempenho deste mandato.

Parobé, RS, 25 de Outubro de 2021

VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/141.196-5	RSP2100132566	02/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA
INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA
(EIRELI)**

VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

DARCI SILVA DA VEIGA, Brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21/04/1965, empresário, portador do RG 1048713497 SJS e inscrito no CPF 591.619.570-20, residente e domiciliado a Rua Nilo Koetz nº 154, Bairro Vila das Rosas na cidade de Parobé – RS, CEP 95630-000, titular da empresa individual, **DARCI SILVA DA VEIGA ME**, com sede na Rua Nilo Koetz nº 154, Bairro Vila das Rosas na cidade de Parobé – RS, CEP 95630-000, com requerimento de empresário arquivado na Junta Comercial, Industrial e serviços do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43105538057 e inscrita no CNPJ 03.746.853/0001-65, neste ato representado por sua procuradora **SANDRA MARA DA ROSA NUNES**, Brasileira, maior, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1980, portadora do RG 1078962733 SJS e inscrita no CPF 953.227.360-34, Técnica Contábil, inscrita no CRC/RS sob o nº 068.724/O, com escritório profissional na Rua Gonçalves Nunes Martins 139, Centro, na cidade de Parobé – RS, CEP 95630-000, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica transformada esta empresa individual em empresa individual de responsabilidade Ltda (EIRELI), sob o nome empresarial de **VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA:

O objeto desta empresa individual com responsabilidade de Ltda (EIRELI) serão:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE ACUDES PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM



**INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
 INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE
 SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E
 AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE
 EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE
 CONSTRUCAO E FERRAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO
 ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
 CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICIO DE
 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE
 RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE
 RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL,
 INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS
 PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS – SERVICOS DE ALIMENTACAO
 PRIVATIVOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCAAO DE AUTOMOVEIS
 SEM CONDUTOR LOCAAO DE MOTOCICLETAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
 CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
 ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ALARMES ATIVIDADES DE
 VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICIO DE PORTARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM
 DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CAPINACAO DE RUA ATIVIDADES
 PAISAGISTICAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE
 BABY SITER SERVICOS DE MEDIAAO E PRATICA DE ARBITRAGEM SERVICOS DE REBOQUE DE
 VEICULOS AGENCIAS DE VIAGENS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA
 VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA
 VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS SERVICOS DE
 MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE
 MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO,
 MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A
 VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES
 AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM,
 PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E
 ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA
 E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
 VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS
 DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE
 RODOVIARIO DE GASOLINA CRIACAO DE CAES, CANIL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
 PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE
 ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS SERVICOS DE VETERINARIA SERVICIO DE ADESTRAMENTO
 DE CAES DE GUARDA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
 SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS SERVICOS DE BANHO EM ANIMAIS
 DOMESTICOS.**

Ora, feito todos os ajustes, segue a descrição do ato constitutivo:

1. **A Razão social da empresa será VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.**

2. O inicio das atividades é 20/03/2000 e a empresa se constitui por prazo indeterminado.
3. O endereço da sede da empresa será Rua Nilo Koetz nº 154, Bairro Vila das Rosas na cidade de Parobé – RS, CEP 95630-000.
4. O objeto da empresa será:
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIAO METROPOLITANA TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERESTADUAL TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERNACIONAL TRANSPORTE ESCOLAR TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS RECUPERACAO DE BORRACHA DE PNEUS USADOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS OBRAS DE ACUDES PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS OBRAS DE FUNDACOES SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUCAO E FERRAGENS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CARGA E DESCARGA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS – SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCAAO DE MOTOCICLETAS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ALARMES ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA SERVICO DE PORTARIA LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CAPINACAO DE RUA ATIVIDADES PAISAGISTICAS GESTAO E MANUTENCAO DE CEMITERIOS SERVICOS DE CREMACAO SERVICOS DE BABY SITER SERVICOS DE MEDIACAO E PRATICA DE ARBITRAGEM SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS AGENCIAS DE VIAGENS COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES



COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEICULOS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORES COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNA GEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE GASOLINA CRIACAO DE CAES, CANIL COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ACESSORIOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE ADESTRAMENTO DE CAES DE GUARDA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS SERVICOS DE HOSPEDAGEM DE ANIMAIS DOMESTICOS SERVICOS DE BANHO EM ANIMAIS DOMESTICOS.

5. **O titular, DARCI SILVA DA VEIGA**, já qualificado, transfere e integraliza o valor de **R\$300.000,00** (Trezentos Mil Reais), provenientes da sua empresa individual, já descrita **acima, para** esta empresa individual de responsabilidade Ltda (EIRELI).
6. **A responsabilidade do empresário é restrita ao valor do seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.**
7. **A administração da empresa caberá a DARCI SILVA DA VEIGA**, com os poderes e **atribuições** de administrar os negócios, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em **atividades** estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do **empresário** ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem **autorização** do titular da empresa.
8. **Ao termino de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas, justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.**
9. **Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará** administrador (es) quando for o caso.
10. **A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do** ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.
11. **O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.**
12. **Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.**



13. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
14. Declaro sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa desta modalidade.
15. Fica eleito o Foro de Parobé – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Parobé – RS, 11 de maio de 2021

DARCI SILVA DA VEIGA
P.p SANDRA MARA DA ROSA NUNES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/141.196-5	RSP2100132566	02/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600599421 em 11/05/2021 da Empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 03746853000165 e protocolo 211411965 - 02/05/2021. Autenticação: 46CA3E2BD657FAECC31AA24DE1A3DBB87D44485. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/141.196-5 e o código de segurança XIFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/15

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

DARCI SILVA DA VEIGA, Brasileiro, maior, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/04/1965. Documento de Identidade n.º 1048713497 expedido por SSP RS, CPF n.º 591.519.570-20, Residente a Rua Nilo Koetz n.º 154, Bairro Vila das Rosas na cidade de Parobé – RS, CEP 95630-000.

OUTORGADO:

SANDRA MARA DA ROSA NUNES, Brasileira, casada em regime comunhão parcial de bens, técnica contábil, nascida em 14/03/1980. Documento de Identidade n.º 1078962733 expedido por SJS – RS, CPF n.º 953.227.360-34, Residente a Rua Gonçalves Nunes Martins n.º 139, Bairro Centro na cidade de Parobé –RS, CEP 95630-000.

Par este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), TITULAR DE EIRELI, SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO OU NÃO SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA SI (SE FOR O CASO) OU PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAR QUALQUER TIPO DE BEM MÓVEL OU IMÓVEL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, REATIVAR EMPRESA, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, DECLARAR QUE NÃO PARTICIPA DE OUTRA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, CONVERTER SOCIEDADE EMPRESÁRIA EM SOCIEDADE CIVIL, PROMOVER CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO, RERRATIFICAR, ASSINAR OUTORGA CONJUGAL, REPRESENTAR em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.

Parobé – RS 31 de Março de 2021

TABELIONATO
EICHERT


DARCI SILVA DA VEIGA

TABELIONATO
EICHERT

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.
- O Reconhecimento de firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas, será somente **por autenticidade**.
- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600599421 em 11/05/2021 da Empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03746853000165 e protocolo 211411965 - 02/05/2021. Autenticação: 46CA3E2BD657FAECC31AA24DE1A3DBB87D44485. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/141.196-5 e o código de segurança XIFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/15

Reichert

SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTRO DE PAROBE
RUA JOACHIMIAS VIANA NEVES MARTINS 140 - PAROBE - RS - FONE: (51) 3643-4346
TABELÃO E REGISTRADOR: LUIZ ANTONIO REICHERT



Reconhecimento AUTÉNTICA da firma de DARCI SILVA DA
VEIGA. Dou fé

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Parobe, 31 de março de 2021 11:21:58

Daiane de Vargas Mouras - Escrevente Autorizada

Embol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0413.01.1900002.74155



15.000.0000 - 0413.01.1900002.74155



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/141.196-5	RSP2100132566	02/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600599421 em 11/05/2021 da Empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03746853000165 e protocolo 211411965 - 02/05/2021. Autenticação: 46CA3E2BD657FAECC31AA24DE1A3DBB87D44485. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/141.196-5 e o código de segurança XIFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, **SANDRA MARA DA ROSA NUNES**, BRASILEIRA, CASADO, TECNICA CONTABIL, **DATA DE NASCIMENTO** 14/03/1980, RG Nº 1078962733 SJS-RS, CPF 953.227.360-34, **RUA** GONÇALVINA NUNES MARTINS, Nº 139, BAIRRO CENTRO, CEP 95630-000, **PAROBE - RS**, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos **apresentados** digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, **sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Parobe, 11 de maio de 2021.

SANDRA MARA DA ROSA NUNES

Assinado digitalmente por certificação A3



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, de CNPJ 03.746.853/0001-65 e protocolado sob o número 21/141.196-5 em 02/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600599421, em 11/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscila Buhler.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
953.227.360-34	SANDRA MARA DA ROSA NUNES	11/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 21/141.196-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 11/05/2021, às 17:19.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 21/141.196-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600599421 em 11/05/2021 da Empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03746853000165 e protocolo 211411965 - 02/05/2021. Autenticação: 46CA3E2BD657FAECC31AA24DE1A3DBB87D44485. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/141.196-5 e o código de segurança XIFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS V. B. GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, terça-feira, 11 de maio de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600599421 em 11/05/2021 da Empresa VEIGA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, CNPJ 03746853000165 e protocolo 211411965 - 02/05/2021. Autenticação: 46CA3E2BD657FAECC31AA24DE1A3DBB87D44485. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/141.196-5 e o código de segurança XIFz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 15/15



Rio Grande do Sul
Município de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285
C.N.P.J. 04.207.638/0001-59
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021**

Ao(s) Vinte e Um dia(s) do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, às Nove Horas, nas dependências da SALA DE LICITAÇÕES CENTRO ADMINISTRATIVO, sito à Rua Venezuela, 285, nesta cidade de Tio Hugo, reuniu-se a MARIA ELISABETE PICOLI, pregoeiro e a equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 260 de 02/09/2021, com a finalidade de proceder o julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 55/2021, referente a Licitação sob a Modalidade de Pregão Presencial nº 16/2021. Inicialmente, foram recebidos os envelopes da nºs 01 - Proposta e 02 - Documentação das empresas licitantes do presente certame, que foram as seguintes:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PRESENTES

NOME	REPRESENTANTE	C.P.F.
JARDEL PEDRO DA SILVA ME	JARDEL PEDRO DA SILVA	03730165062
LARISSA TATIANE DA ROCHA - ME	LARISSA TATIANE DA ROCHA	03062474025
M & F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP	LEONARDO OLIVEIRA VASCO	03769215010
MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA	VALDIR DE LIMA DOS SANTOS	41991133049
PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA	MATEUS BOGADO PINHEIRO	00623525046
SILVA & CLEDSON LTDA ME	CARLOS DEJANIR DA SILVA	77904443015
VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	MATEUS DA VEIGA	02901230032

Dando prosseguimento nos termos do item 4.3 do Edital, o(a) pregoeiro(a) passou a realizar o credenciamento das licitantes interessadas. A Empresa Veiga Prestadora de Serviços Eireli foi inabilitada por não apresentar a Procuração do representante credenciado para participar do certame. Foram credenciadas para apresentação de lances verbais as seguintes empresas:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

NOME	REPRESENTANTE	CIDADE
JARDEL PEDRO DA SILVA ME	JARDEL PEDRO DA SILVA	Não-Me-Toque - RS
LARISSA TATIANE DA ROCHA - ME	LARISSA TATIANE DA ROCHA	Montenegro - RS
M & F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP	LEONARDO OLIVEIRA VASCO	Triunfo - RS
MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA	VALDIR DE LIMA DOS SANTOS	Erechim - RS
PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA	MATEUS BOGADO PINHEIRO	Carlos Barbosa - RS
SILVA & CLEDSON LTDA ME	CARLOS DEJANIR DA SILVA	Tio Hugo - RS
VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	MATEUS DA VEIGA	Parobé - RS

Na seqüência passou-se para a abertura dos envelopes nºs 01 - Proposta das licitantes credenciadas e o julgamento das propostas. A Empresa M & F Serviços de Asseio e Conservação Eireli, apresentou a Proposta de Preços acima do valor máximo aceitável pelo Município, conforme previsto no Item 9.1, ficando deste modo INABILITADA. A Empresa MG & Santos Serviços de Zeladoria Ltda, apresentou sua Planilha de custos em desacordo com o exigido pelo Município, sendo que os salários base estavam abaixo dos salários das respectivas categorias, conforme Anexos II e III do Edital. Os preços cotados através das propostas escritas e os lances verbais ofertados foram os seguintes:

Item: 1 - LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS E ÁREAS PÚBLICAS, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou



Rio Grande do Sul
Município de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285
C.N.P.J. 04.207.638/0001-59
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios.

Empresa: 19050 - JARDEL PEDRO DA SILVA ME	
Proposta Inicial: 23.086,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 22.686,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 22.286,000
Lance Verbal Nº: 3	Valor do Lance: 21.886,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 21.586,000
Lance Verbal Nº: 5	Valor do Lance: 21.286,000

Empresa: 18703 - LARISSA TATIANE DA ROCHA - ME	
Proposta Inicial: 24.086,310	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 22.886,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 22.486,000
Lance Verbal Nº: 3	Valor do Lance: 22.086,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 21.786,000
Lance Verbal Nº: 5	Valor do Lance: 21.486,000
Lance Verbal Nº: 6	Valor do Lance: 21.186,000
Lance Verbal Nº: 7	Valor do Lance: 20.986,000
Lance Verbal Nº: 8	Valor do Lance: 20.786,000

Empresa: 18704 - PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA	
Proposta Inicial: 24.086,310	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 22.986,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 22.586,000
Lance Verbal Nº: 3	Valor do Lance: 22.186,000

Empresa: 14880 - SILVA & CLEDSON LTDA ME	
Proposta Inicial: 24.086,310	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 22.786,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 22.386,000
Lance Verbal Nº: 3	Valor do Lance: 21.986,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 21.686,000
Lance Verbal Nº: 5	Valor do Lance: 21.386,000
Lance Verbal Nº: 6	Valor do Lance: 21.086,000
Lance Verbal Nº: 7	Valor do Lance: 20.886,000
Lance Verbal Nº: 8	Valor do Lance: 20.686,000

Item: 2 - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS E BANHEIROS PÚBLICOS, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros.



Rio Grande do Sul
Município de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285
C.N.P.J. 04.207.638/0001-59
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Empresa: 19050 - JARDEL PEDRO DA SILVA ME	
Proposta Inicial: 24.714,000	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 24.214,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 23.700,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 23.100,000

Empresa: 18703 - LARISSA TATIANE DA ROCHA - ME	
Proposta Inicial: 25.728,550	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 24.414,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 23.900,000
Lance Verbal Nº: 3	Valor do Lance: 23.500,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 23.300,000

Empresa: 18704 - PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA	
Proposta Inicial: 25.728,550	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 24.514,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 24.100,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 23.000,000

Empresa: 14880 - SILVA & CLEDSON LTDA ME	
Proposta Inicial: 25.728,550	
Observação: Fornecedor classificado	
Lance Verbal Nº: 1	Valor do Lance: 24.314,000
Lance Verbal Nº: 2	Valor do Lance: 23.800,000
Lance Verbal Nº: 4	Valor do Lance: 23.200,000
Lance Verbal Nº: 5	Valor do Lance: 22.900,000

Encerrado o julgamento das propostas escritas e os lances verbais, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 - Documentação da Empresa licitante no certame, sendo assim todas habilitadas. Dando prosseguimento e aceito os preços propostos de valor mais baixo, o pregoeiro, proclamou vencedores da presente licitação as seguinte licitantes com os respectivos itens:

RELAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Item	Fornecedor	Quant.	Lance	Vlr. Total
1 - LIMPEZA DE RUAS, PRAÇAS, PASSEIOS E ÁREAS PÚBLICAS, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de	SILVA & CLEDSON LTDA ME	12,00	20.686,00000	248.232,00



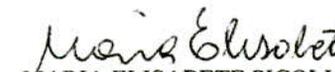
Rio Grande do Sul
Município de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285
C.N.P.J. 04.207.638/0001-59
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

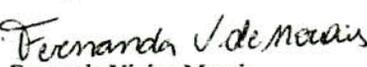
cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios.				
2 - LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS E BANHEIROS PÚBLICOS, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros.	SILVA & CLEDSON LTDA ME	12,00	22.900,00000	274.800,00

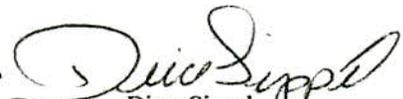
Dando prosseguimento, A Empresa Veiga Prestadora de Serviços Eireli, manifesta interesse em interpor recurso, e deixa expresso que o proprietário da Empresa se fazia presente, embora não credenciado, mas munido de seus documentos. A Empresa Veiga Prestadora de Serviços Eireli, expressa ainda, que apresentou a Carta de Credenciamento, e mesmo assim foi inabilitada. A Empresa M & F Serviços de Asseio e Conservação Eireli apresenta intenção em interpor recurso, alegando que sua empresa foi inabilitada por ultrapassar o valor de referencia, e solicita a desclassificação de todas as Empresas classificadas por apresentarem suas planilhas em desacordo com a legislação trabalhista. A Empresa Larissa Taiane da Rocha ME, abre o questionamento com relação ao balanço patrimonial apresentado pela Empresa Silva & Cledson Ltda, empresa esta vencedora, alegando que o mesmo não possui registro junto a Junta Comercial. Abre se o prazo recursal de que trata a Lei 8.666/93. O pregoeiro e sua equipe de apoio encaminham o respectivo processo administrativo para a Assessoria Jurídica do Município proceder o parecer final e posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal para homologação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pelo pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das proponentes.


MARIA ELISABETE PICOLI
Pregoeiro
Portaria Nº 260 de 02/09/2021

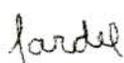
EQUIPE DE APOIO


MARIA ELISABETE PICOLI
Auxiliar Administrativo


Fernanda Vivian Morais
Agente Administrativo


Dirce Sippel
Fiscal de Tributos

RELAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES





Rio Grande do Sul
Município de Tio Hugo
Rua Venezuela, 285
C.N.P.J. 04.207.638/0001-59
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Nome da Empresa	Representante
JARDEL PEDRO DA SILVA ME	JARDEL PEDRO DA SILVA
LARISSA TATIANE DA ROCHA - ME	LARISSA TATIANE DA ROCHA
M & F SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP	LEONARDO OLIVEIRA VASCO
MG & SANTOS SERVIÇOS DE ZELADORIA LTDA	VALDIR DE LIMA DOS SANTOS
PRESTADORA DE SERVIÇOS TRIÂNGULO LTDA	MATEUS BOGADO PINHEIRO
SILVA & CLEDSON LTDA ME	CARLOS DEJANIR DA SILVA
VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	MATEUS DA VEIGA

n

.....

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 04.207.638/0001-59 FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2021.003/0055

MODALIDADE Pregão Presencial
N.º 016/2021

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que **às 9:00 horas, do dia 21 de outubro de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza urbana e predial, em regime de execução indireta por empreitada global, na forma e condições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

As empresas interessadas, através de seu representante legal, deverão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao pregoeiro e Equipe de Apoio, a partir das 8:30 horas do dia 21 de outubro de 2021, no local indicado para o recebimento das propostas e documentos de habilitação.

As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 21 outubro de 2021, 09 horas, na sala de Licitações do Centro Administrativo, oportunidade em que, conforme as ocorrências, serão abertos os envelopes de propostas de preços e será dado andamento ao certame, nos termos deste edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial nº 016/2021, "**A Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza urbana e predial, em regime de execução indireta por empreitada global**", na forma e condições previstas deste instrumento convocatório e seus anexos, conforme segue abaixo:

Item 01: Limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios, **conforme Anexos I, II, IV e V.**

Item 02: Limpeza interna e externa de prédios e banheiros públicos, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros, **conforme Anexos I, III e VI.**

1.2 Compõem o objeto, 05 (cinco) locais de trabalho, sendo que o preenchimento dos mesmos, durante a contratação, dependerá da necessidade do Município, sendo os seguintes:

1. Limpeza Urbana (Item 01);
2. Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Parreiras (Item 02);
3. Escola Municipal de Educação Infantil Arlindo Kerber (Item 02);
4. Escola Municipal de Ensino Fundamental Laurentino Machado (Item 02);
5. Banheiros Públicos (Praça Joaquim Granja Neto e Espaço Esportivo e Recreativo Helio Sippel) (Item 02).

1.3 O objeto poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §1º, da Lei no 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

1.4 Havendo necessidade e interesse público, poderá o Município de Tio Hugo-RS requerer, que seja reduzido o número de trabalhadores de acordo com a demanda de serviços exigida no momento, ou seja, O PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO EXERCENDO

AS ATIVIDADES NAQUELE MOMENTO, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

1.5 Não serão habilitadas no certame sociedades cooperativas para a execução dos serviços do objeto do edital, em atenção ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 109/2009, firmado com Ministério Público do Trabalho.

1.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento das ferramentas e/ou equipamentos utilizados para as realizações dos serviços, inclusive os equipamentos de proteção (EPs), conforme Anexos I.

2 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que conste em seu Contrato Social a atividade.

2.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser encaminhada da seguinte forma:

a) **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo VIII deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do **Anexo IX**.

2.2.1. É obrigatória a apresentação de documento de **identidade do Outorgado**.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão comprovar o seu enquadramento através da apresentação de **declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa ou mediante documento emitido por órgão oficial**.

2.5. **Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:**

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) estiverem sob processo de concordata, falência, concurso de credores e dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c) impedida de licitar, contratar, transacionar com a administração pública direta ou indireta;
- d) tenha servidor ou dirigente da repartição requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) consorciadas;
- f) as empresas que possuem em seus quadros dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, que sejam servidores do Município.

2.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições

expressas neste edital e seus anexos.

2.7 As licitantes arcarão com todas as despesas relacionadas com a preparação e apresentação neste edital e seus anexos.

2.8 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por, e-mail ou entregues após a data e horário estabelecidos.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1 Tanto a(s) impugnação (ões) como o(s) recurso(s) administrativo(s) deverão ser dirigidos ao Pregoeiro ou à autoridade Superior (Prefeito Municipal), por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado exclusivamente por Protocolo no Centro Administrativo de Tio Hugo, localizado na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta Cidade de Tio Hugo-RS, durante o horário de expediente.

3.2 A(s) impugnação (ões) ao ato convocatório serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.2.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3 Os recurso(s) administrativo(s), nos casos previstos na Lei 10.520/02, tendo a licitante manifestado motivadamente na sessão pública a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

3.3.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro;

3.3.2. A manifestação expressa de intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

3.3.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo;

3.3.4. O acolhimento do(s) recurso(s) importará comente na invalidação dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento (Lei 10.520/20, art. 4º - XVIII a XXI).

4 – DOS TERMOS DE REFERÊNCIA

4.1. Compete à empresa fazer um minucioso exame das condições gerais desta licitação, dos **ANEXOS**, das formas e especificações fornecidas pelo Município de Tio Hugo, de modo a poder apresentar todas as divergências, dívidas ou erros eventualmente encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 – PROPOSTA, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2021.003/0055
Edital Pregão Presencial Nº 016/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2021/003/0055
Edital Pregão Presencial Nº 016/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem sequencial.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

7 – PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. O envelope nº 01 – “Proposta Financeira”, deverá ser apresentado na forma estabelecida nesta edital, impressa em papel, preferencialmente com identificação da empresa, em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa e apresentada, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contando:

a) a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricada em todas as folhas, sendo que na última deverá conter, a assinatura do representante legal sobre carimbo com nome, identidade ou CPF, sendo que na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

b) Planilha de Custos e formação de preços, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e nos salários das categorias contratadas, seus Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivo de Trabalho, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, discriminando separado e minuciosamente os custos, indicando os custos, conforme Planilhas de composição dos custos (Anexos II e III). A proposta deverá conter as seguintes descrições:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) descrição indicando o preço por item, com 02 (duas) casas decimais.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a (30) dias, em caso de omissão do

prazo de validade, considerar-se-á como 30 dias.

7.2. Os preços propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante e em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00** (cem reais).

8.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

8.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e

quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

8.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço inicialmente ofertado, não seja superior ao estipulado pelo Município:

item	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	Serviços de Limpeza pública, incluindo: Limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade; corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios, entre outros.	R\$ 24.086,31
02	Limpeza de prédios públicos: Limpeza interna e externa de prédios e banheiros públicos, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros, entre outros.	R\$ 25.728,55
	TOTAL	R\$ 49.814,86

9.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso por Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, assim como Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (Anexo XII) e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante (modelo Anexo X).
- g) Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, (modelo Anexo XI).

Obs: referente aos documentos constantes das letras "a", "b" e "e" deste item, somente haverá necessidade de apresentação caso não tiverem sido apresentados quando do credenciamento.

10.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consiste na Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Estado, mediante apresentação de certidão, expedida pela Receita Estadual da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrativos pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida pelo órgão municipal competente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas, **devendo a licitante apresentar, já calculados em planilha assinada pelo contador da licitante e o Representante Legal da empresa:**

$$\text{LIQUIDES CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDES GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: = índice máximo: 0,50
AT

Onde: AC – Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, enviados pelo Sistema de Escrituração (Sped) Serão aceitos para fins do que dispõe o item 10.1.3.1 deste Edital, conforme dispõe o Decreto Federal nº 8683/16;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento, não superior a 30 dias de emissão.

10.1.4 - Declarações:

a – Declaração de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.(ANEXO XI)

c) Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

10.1.4 - Quanto a Qualificação Técnica:

a) No mínimo, 01 (um) Atestado de Qualificação Técnica pela execução de serviços e atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-

lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

10.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. A licitante poderá retirá-lo, após aquele período, no prazo de (05) cinco dias, sendo após esse prazo expurgado.

10.5. As ME ou EPP, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 10.1.2 letras "a, b, c, d e e", terão a habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05(cinco) dias úteis da sessão em que for declarada vencedora;

10.5.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que requerido motivadamente e durante o transcurso do prazo inicial;

10.5.2 A não regularização da documentação no prazo fixado no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2, sem prejuízo das penalidades previstas edital.

11. – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

12. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a

intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

12.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13. DOS PRAZOS:

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a Administração abrirá prazo de 05 (cinco) dias, convocando o vencedor para assinar o instrumento contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

14.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 12.1.

14.3. Se transcorrido o prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor

correspondente a 10% do valor do contrato e, ainda, a critério da Administração, a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior de até 02(dois) anos.

14.4 Após assinatura do contrato, e solicitação por parte da Contratante do número de pessoas necessárias, a Contratada terá o prazo de até 05 dias consecutivos para iniciar a efetiva prestação de serviços.

14.5 Os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade. Caso o funcionário não desempenhe os serviços de acordo com a necessidade. O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição do mesmo, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

15. – DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

15.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Prefeitura Municipal, a todo e qualquer tempo, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

15.3 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

15.4. O contrato terá validade de 12(doze) meses a contar da ordem de início da prestação de serviços.

15.2 Em havendo interesse entre as partes, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por se tratar de serviço continuado, desde que respeitados os dispositivos legais vigentes, e de acordo com inciso II, art. 57 de lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, até o limite de 60 (sessenta) meses, e ainda, solicitado durante sua vigência. Neste caso, será concedido reajuste ao preço da proposta, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que venha a substituí-lo.

15.3 A licitante vencedora, que se caracteriza como empresa, **deverá obrigatoriamente manter em dia o registro em Carteira de Trabalho (CTPS)** dos seus empregados que executarão os serviços objeto dessa licitação.

15.3.1 O não cumprimento do exigido no subitem 14.3, constitui infração contratual passível de rescisão contratual;

16. – DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento dos referidos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo

dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante planilha atestando a execução dos serviços, sendo que somente será pago o que efetivamente for executado, mediante as seguintes condições:

16.1.1. Comprovação do adimplemento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato, quando solicitada pela Contratante;

16.1.2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, mediante planilha elaborada pela Licitante, com descrição dos nomes uma síntese dos serviços executados, assinada pelo Licitante e Representante da Secretaria Municipal de Obras, observando-se o estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações legais.

17. – DA RECOMPOSIÇÃO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de força maior ou caso fortuito, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição de equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

18. - DAS PENALIDADES:

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a

Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

18.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem que a elas se limitem:

19.1.1 - Fornecer aos seus contratados, uniformes e EPIs (Equipamentos de proteção individual), Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, ferramentas, material de consumo (itens previstos nos ANEXOS I, II e III) e zelar pela conservação e boa aparência dos mesmos;

19.1.2 - Zelar e fiscalizar pela efetiva e adequada utilização dos uniformes e EPIs fornecidos à TODOS os seus contratados;

19.1.3 - Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

19.1.4 - Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;

19.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;

19.1.6 - Atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

19.1.7 - Atender rigorosamente o projeto técnico apresentado pelo município.

20.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos

fofones (54) 3338-9167 ou 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

20.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

20.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone.

20.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

20.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da lei nº 8.666/93.

20.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras

Unid. 01: Secretaria de Obras

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 00002 – Gestão Administrativa Do Poder Executivo

Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

Rubrica: 339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria de Educação

Unid. 02: Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Ensino

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 00101 – Educando com Qualidade

Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação

Rubrica: 339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 08 de outubro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO VII
(modelo de proposta de preços)
PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura de Municipal de Tio Hugo

A/C Sr(a). Pregoeiro

A empresa _____, estabelecida na Rua _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu Representante Legal _____ abaixo assinado, interessada na participação do **Pregão Presencial nº 016/2021** propõe a esse Município a prestação dos serviços conforme objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

	Valor mensal
Item 01 - Limpeza Geral de vias públicas	
Item 02 - Limpeza de prédios públicos	
Valor global mensal	R\$

A presente proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme preconiza o edital do **Pregão Presencial nº 016/2021**.

Condições de prestação de serviços: conforme o edital da licitação.

Data: ___/___/___

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa licitante)

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 00*/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 016/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO X

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO XI

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE TIO HUGO conforme edital n° 00X/2021, DECLARA:

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

/RS, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO XII (MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA _____, CNPJ nº _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o Município de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. GILSO PAZ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *****, da Cidade de *****, sito à Rua *****, nº ****, inscrita no CNPJ nº *****, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue, sendo que este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a "Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Predial, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado desde que atenda as exigências da Lei 8.666/93, conforme condições e especificações constantes deste edital, e seus anexos".

a) O objeto poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art. 65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27/05/98.

b) Havendo necessidade e interesse público, poderá o Município de Tio Hugo-RS requerer, que seja reduzido o número de trabalhadores de acordo com a demanda de serviços exigida no momento, ou seja, O PAGAMENTO SE DARÁ DE FORMA PROPORCIONAL AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS QUE ESTARÃO EXERCENDO AS ATIVIDADES NAQUELE MOMENTO, PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

Item 01 - Limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas, incluindo nestes serviços: varrição, raspagem e remoção de terra de logradouros e vias públicas; capina manual de canteiros, de ruas ou de passeios públicos; roçada, ou aparo de vegetação em logradouros públicos; remoção de disposições irregulares de resíduos em área públicas; retirada de resíduos de cestos coletores públicos; roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de resíduos em áreas verdes; limpeza e roçada de escolas e creches do Município; limpeza, capina e roçada em terrenos, espaços e prédios pertencentes ao Município, ou de sua responsabilidade;

corte de grama e serviços de jardinagem em logradouros públicos e praças; limpeza e remoção de resíduos de praças e áreas públicas; mutirões de limpeza em locais de realização de eventos públicos; pintura de conservação de meio fios, em toda a área urbana e de expansão urbana do Município, conforme **anexos I, II, IV e V**. O número de profissionais será conforme a necessidade pública, sendo no mínimo 07 operários e 01 encarregado.

Item 02: Limpeza interna e externa de prédios e banheiros públicos, incluindo nestes serviços: limpeza de chão, paredes, forros, beirais, calçadas, vidros, em prédios pertencentes ao Município, conforme **anexos I, III e VI**. O número de profissionais será conforme a necessidade pública, sendo no mínimo 08 serviços gerais.

Parágrafo Primeiro: Entre o número de pessoas solicitado a Contratada deverá apresentar um Encarregado pela equipe, o qual será responsável em distribuir e fiscalizar as tarefas diariamente.

Parágrafo Segundo: As descrições dos serviços a serem prestados e locais, encontram-se especificados nos Anexos I, IV, V e VI, que passam a integrar o presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: O Município resguarda-se o direito de exigir a substituição dos profissionais que executarão os serviços objeto dessa licitação, em nome da qualidade dos serviços, dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Quarto: A Contratada fica responsável pelo fornecimento das ferramentas e/ou equipamentos, dos uniformes e equipamentos de proteção EPs (equipamentos de proteção individual) para os profissionais que prestarão os serviços, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

PRIMEIRO: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Colocar a disposição da Contratante, pessoal qualificado e de boa conduta, para o bom desempenho de suas tarefas;
- Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, não transferindo ao Município, a mesma obrigação, em caso de inadimplência da Contratada;
- Manter rigorosamente em dia o pagamento dos profissionais a ela vinculados em decorrência do presente instrumento, assim como a obrigatória e inacusável anotação na CTPS dos respectivos trabalhadores.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato.
- Responder por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais que vier a sofrer o Município e ou terceiros, em razão de ação, omissão dolosa ou culpa da Contratada ou de seus prepostos e encargos independentemente de outras comissões, contratuais e legais e que estiver sujeita;
- Apresentar mensalmente, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas

na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

h) Assegurar durante a execução do contrato, a proteção e conservação dos bens públicos e a urbanidade no tratamento com os usuários.

i) A contratada fica responsável por seus empregados, no caso de acidentes de trabalho.

SEGUNDO – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Indicar o número de profissionais necessários para a execução dos serviços e colocar a disposição dos profissionais da contratada, os materiais necessários à prestação dos serviços, no que couber a Contratante.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente o valor de R\$ *****(*****). O pagamento será efetuado até o dia 10º (décimo) dia útil após a apresentação da referida fatura, planilha dos serviços executados, e documentos que comprovam as obrigações fiscais e trabalhistas, e com observância do estipulado pelo art. 5º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), e Federais INSS e IR.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

A vigência do presente contrato contará como **termo inicial** à data de sua assinatura, com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com conveniência e interesse do Município e em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Município, com atribuições específicas, devidamente designado pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Obras.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade da empresa ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO

Este contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, que trata das

licitações e dos contratos administrativos e demais disposições legais e regulares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no edital e as previstas em Lei ou regulamento, constituindo motivo para a rescisão do presente as enumeradas nos Art. 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O preço proposto, de acordo com o apresentado pela Licitante, sofrerá reajuste de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que venha a substituí-lo, em prazo não inferior a 01(um) ano, salvo alterações na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras
Unid. 01: Secretaria de Obras
Função: 04 - Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 00002 – Gestão Administrativa Do Poder Executivo
Atividade: 2063 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Rubrica: 339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Secretaria de Educação
Unid. 02: Desenvolvimento e manutenção das Atividades do Ensino
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 00101 – Educando com Qualidade
Atividade: 2021 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
Rubrica: 339039000000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, **** de ***** de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: Refere-se à Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Pública e Predial, pelo período de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da secretaria de Obras, processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2021.

VALOR: R\$ ***** (*****), execução indireta empreitada global.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal